

LEI MUNICIPAL N.º 2.559/2016

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Alvarás no exercício 2017, a Planta Genérica de Valores, corrigindo-a pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, utilizando o índice acumulado do ano de 2016, contado a partir de 01.01.2016 a 31.12.2016, mantendo-se o número de parcelas daquele ano.

§ Único: Para edificações novas ou que tenham sofrido modificações, haverá alteração dos valores a serem lançados, proporcionalmente à ampliação ou redução da área construída.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, com vencimento em 30 de abril de 2017, gozarão de um desconto especial de 20% (vinte por cento).

§ Único: Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento, de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem qualquer desconto, a partir 30 de abril de 2017, data do vencimento da primeira parcela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de dezembro de 2016.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 075/2016
AUTORIA: Poder Executivo

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.